



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC**

**CONCORRÊNCIA Nº 01 / 2016  
EDITAL Nº 08/2016**

**PROTOCOLO Nº 5671/2016**

**OBJETO: SELEÇÃO DE MAIOR PROPOSTA PARA EXPLORAÇÃO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, MEDIANTE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO, DA LANCHONETE DO VELÓRIO MUNICIPAL DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, sito à Praça Voluntários de 32, S/N, Bairro Swift, Campinas/SP.**

**TIPO: MAIOR OUTORGA**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: até 06 de outubro de 2016, às 10h00.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 06 de outubro de 2016, às 10h15min.**

**VISITA TÉCNICA: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos Envelopes.**

**LOCAL: Praça Voluntários de 32, s/n.º, Swift - Campinas - SP**

**VALOR MENSAL DO PREÇO PÚBLICO:** O valor do preço público mensal a ser pago atualmente é de R\$ 1.675,57 ( Um mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). O preço público mensal será devidamente atualizado pelo índice divulgado pelo IGPM-FGV ou outro que vier a substituí-lo, todo primeiro dia útil de cada ano junto com os demais preços públicos.

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** O critério de avaliação da melhor proposta da Licitação será pela **OUTORGA**, sendo à proposta mínima sugerida de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

**RESPONSÁVEL: DIOSP - Divisão de Ocupação do Solo Público**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## 1 - PREÂMBULO

1.1 - A **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, autarquia municipal com sede nesta cidade de Campinas - SP, por intermédio da **COLSETEC - Comissão de Licitações da Setec**, designada pela Portaria nº 024/2016, torna público e faz saber que, por determinação de seu Presidente **Celso Lorena de Mello**, acha-se aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA – TIPO MAIOR OUTORGA**, a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 8.987/95 e Decreto Municipal nº 10.081, de 13 de fevereiro de 1990.

1.2 - **O PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES** contendo um a **DOCUMENTAÇÃO** e o outro a **PROPOSTA** será até as **10h00 do dia 06 de outubro de 2016**, na **COLSETEC** localizada na Praça Voluntários de 32 s/no. Swift, Campinas - SP.

1.3 - **O INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 "DOCUMENTAÇÃO"** dar-se-á às **10h15min do dia 06 de outubro de 2016**, no auditório do endereço citado no item 1.2.

1.4 - A Visita Técnica é obrigatória, conforme modelo **Anexo VII**, devendo ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores á entrega dos envelopes, na presença do **Sr. ROGÉRIO BISON DOMICIANO** sendo que o agendamento deverá ser efetuado com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através do telefone F:(19) 3734.6132.

1.4.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, a Visita Técnica deverá ser realizada por responsável técnico munido obrigatoriamente de credenciamento, constando poderes para efetuá-la.

1.5 - A abertura do **ENVELOPE N. 02 "PROPOSTA"** dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o art. 43, inciso III da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações.

1.7 - O prazo para a **permissão**, objeto do presente certame, será de 05 (cinco) anos, não havendo prorrogação.

1.8 - As empresas ficam cientes que os mobiliários existente hoje no local (Anexo VIII), são de propriedade da SETEC ficando sob a responsabilidade do novo **CESSIONÁRIO**, sua manutenção/reforma e ou conserto para a sua utilização e deverão ser entregues em perfeito estado e funcionamento.

1.9 - Ao término do contrato, em havendo ou não prorrogação, todas as obras, equipamentos, mobiliários, decoração e benfeitorias reverterão para o patrimônio da **permitente**, sem ocorrência de quaisquer ônus para a municipalidade, sendo que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

equipamentos, mobiliário e benfeitorias, e tudo mais que contemplar a referida Lanchonete, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, bem como deverá ser entregue o comprovante de quitação dos encargos decorrente do consumo de água, energia elétrica e impostos de quaisquer naturezas.

1.9.1 - Para isto, será realizada uma vistoria técnica por uma equipe devidamente nomeada pela **permitente**, sendo emitido um certificado de recebimento.

## 2 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Consiste em selecionar interessado que preencha os requisitos exigidos no presente e ofereça melhor proposta, com a finalidade de outorgar, sob o regime da **permissão** onerosa de uso, a exploração de próprio municipal, ou seja, a Lanchonete do Velório Municipal do Cemitério da Saudade, sito à Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Ponte Preta, Campinas, SP, cuja administração compete à SETEC – Serviços Técnicos Gerais, nos termos da Lei Municipal 5173, de 04 de dezembro de 1981 e Decreto Municipal nº 10.081, de 13 de fevereiro de 1990.

2.2 - A **permissão** de uso, objeto do presente Edital, será outorgada a título precário pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo, por infração à legislação vigente ou, ainda, atendendo a interesse público, sem que caiba ao **permissionário** direito a qualquer indenização.

2.3 – A proponente vencedora se responsabilizará pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo cumprir toda a legislação existente, inclusive pelo pagamento do preço público mensal, conforme proposta a ser apresentada pela Proponente, além de responsabilizar-se pelos danos, que por dolo ou culpa ou de seus empregados ou prepostos, causem à Setec ou a terceiros.

2.5 – Toda reforma da rede hidráulica, elétrica ou telefônica a ser implantada, que se fizer necessária, será de responsabilidade do licitante vencedor, após a aprovação prévia do projeto junto à Autarquia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1 - A **Lanchonete do Velório Municipal do Cemitério da Saudade** deverá ter seu funcionamento durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, incluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, com pessoal treinado e selecionado criteriosamente, para suas funções específicas, devendo trabalhar devidamente uniformizado, observando as boas normas de apresentação e urbanidade no desempenho de suas funções.

3.2 - Quando não houver velório poderá encerrar as atividades às 22:00 horas, desde que disponibilize uma máquina que sirva café, água e cappuccino.

3.3 - O **permissionário** deverá prestar um bom padrão de atendimento, mantendo os produtos comercializados sempre frescos e em perfeitas condições de higiene, assim como as instalações e a área da lanchonete, nos moldes obrigados pela legislação higiênico-sanitária, sob pena de revogação da **permissão**.

3.4 - Os preços praticados pela **permissionária** terão como parâmetro a tabela fornecida pelo Sindicato dos Bares e Lanchonetes.

3.5 - É **obrigatório** a colocação da tabela com todos os preços a serem praticados, em local visível dos usuários frequentadores da referida lanchonete, bem como cumprir com todas as posturas municipais, referente ao objeto da presente licitação.

3.6 - Poderá ser comercializado salgados, lanches naturais (quente e frio), pastéis, tortas, mini pizza, salgados fritos e assados (industrializados), pão de queijo, pão com manteiga, bolachas, doces (geral), leite, cappuccino, cafés expresso, chá, refrigerante, água mineral (com ou sem gás), vitaminas, sucos, sorvetes, coco - verde, cigarros e cartão telefônico,

3.7 - Proibido o comércio de bebidas alcoólicas e cerveja sem álcool.

3.8 - Não será permitido frituras e uso de chapas no local da permissão.

3.9 - O **permissionário** ficará responsável por toda manutenção e/ou reforma que se fizer necessário, mediante autorização expressa desta Autarquia.

3.10 - O **permissionário** deverá cumprir o que determina a Lei Municipal nº 5.173, de 04 de dezembro de 1.981 e Decreto Municipal nº 10.081, de 13 de fevereiro de 1.990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1 - DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital

##### 4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.2 - Empresa em processo de falência ou concordata, ou que se encontre incurso em penalidade prevista no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, imposta por qualquer entidade da Administração Pública.

4.2.3 – Empresa Consorciada.

#### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As **Proponentes** deverão apresentar 02 (dois) envelopes, **Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"** e **Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"**, fechados, rubricados no local de seu fechamento contendo, preferencialmente, as seguintes informações:

<p><b>SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS</b>  <b>CONCORRÊNCIA Nº: 01 / 2016</b></p> <p><b><u>ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO</u></b></p> <p>Razão Social: _____          CNPJ: _____          Endereço: _____</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
 CONCORRÊNCIA Nº: 01 / 2016**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**6 – DO ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"**

6.1 - No envelope **N. 01 "DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou empregado autorizado da **SETEC**, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 6.4 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise:

**6.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

D - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

E - Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se participando do certame nessas condições, declaração do seu enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do **Anexo III**.

F - As ME ou EPP, participando do certame nessas condições, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

F.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.

F.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

F.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

### **6.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica expedidos por empresa privada, ou órgão público, comprovando já ter a licitante realizado atividade com características semelhantes ao objeto licitado, atendendo ao disposto na Súmula nº 24 do TC-SP.

A.1 - A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, com a devida assinatura do emitente, em original ou cópia autenticada por cartório competente assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

A.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviço(s) de execução em geral, de modo que permita a verificação da compatibilidade com o objeto desta licitação em suas características, quantidades e prazos, devidamente identificados a empresa emitente e o seu signatário.

### **6.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A - Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

A.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

***A.2 - A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original." na forma do Provimento CGJ n. 28, de 06.11.98, da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, só será aceita na forma ali indicada.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

B - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Não sendo a **Proponente**, obrigada a publicar seus balanços, deverá então apresentar cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício, devendo estes documentos conter as assinaturas dos representantes da empresa e do contador responsável, e referir-se ao último exercício, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

C - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

#### **6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:**

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;

B - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

C - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguros Social (INSS) ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

D - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet, conforme Lei nº 12.440/2011.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

6.2 – Declaração de que inexistente fato impeditivo da habilitação, declarando-o sob as penalidades legais, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 32, parágrafo 2º, com suas alterações, e a Lei 9.605/98 em seu art. 10.

6.3 – Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da lei, de que não se encontra declarado inidôneo e, portanto, impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.4 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a não ser a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**6.5 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS ITENS 5.1.1 A 5.1.4 DESTES CERTAME, EXPEDIDOS POR QUAISQUER ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS OU POR CARTÓRIOS, DEVERÃO OBEDECER A FORMA DE VALIDADE OU DE APRESENTAÇÃO INDICADA NOS PRÓPRIOS DOCUMENTOS, SOB PENA DE SUA NÃO ACEITAÇÃO PELA SETEC E CONSEQUENTE INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.**

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o **credenciamento ou instrumento de mandato (Procuração)**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da **Proponente**, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação na sessão de abertura dos envelopes.

7.3 - O documento referido no **subitem 7.1** deverá ser apresentado preferencialmente fora do Envelope nº 01 – “Documentação”.

## 8 – DO ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

8.1 - O envelope N. 02 "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá conter a proposta redigida de forma clara e precisa, sem rasuras ou entrelinhas, nos moldes do Formulário da Proposta Comercial - **Anexo II**, fornecido juntamente com o presente edital, datado e assinado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

representante legal da **Proponente**, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

8.1.1- Razão social da empresa **Proponente**, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF.

8.1.2 - Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

8.1.3 - Nome dos representantes legais, RG e CPF.

8.2 - Serão objeto de julgamento apenas e tão somente as condições do Formulário da Proposta Comercial, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## 9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações, e Lei Federal Nº 8.987/95.

9.2 - Após a entrega dos envelopes pelas **Proponentes** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4 - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

## 10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"

10.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença das **Proponentes**, a Comissão de Julgamento iniciará os trabalhos, examinando e rubricando os envelopes Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL", que deverão ser também rubricados pelos representantes devidamente credenciados.

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift  
CEP: 13041 – 900 CAMPINAS SP  
Fone: (19) 3734.61.38  
Fax: (19) 3734.61.39  
site: <http://setec.sp.gov.br>  
e-mail: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

10.2 - Os documentos contidos nos envelopes **N. 01 "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelas **Proponentes** através de seus representantes presentes.

10.3 - Serão consideradas inabilitadas as **Proponentes** que não atenderem ou não preencherem as exigências do edital.

10.4 - Toda e qualquer manifestação das **Proponentes** durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

10.5 - Se ocorrer suspensão da sessão para análise da documentação pela Comissão de Licitação, ela divulgará às **Proponentes** o aviso de habilitação e inabilitação através de publicação na imprensa oficial.

10.6 - Os envelopes **N. 02 "PROPOSTA COMERCIAL"** serão devolvidos, fechados, aos representantes das **Proponentes inabilitadas**, em situação em que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até decorrido o prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

## **11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"**

11.1 - Os envelopes **N. 02 "PROPOSTA COMERCIAL"** das **Proponentes** habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todas as **Proponentes** de interposição de recursos de que trata o art. 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal n. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às **Proponentes** através de fax ou e-mail, após julgados os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

11.2 - Uma vez aberto os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

11.3 - As propostas contidas nos envelopes **Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas **Proponentes** através de seus representantes presentes, conforme determina o art. 43, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

11.4 - Toda e qualquer manifestação das **Proponentes** durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

11.5 - O resultado do julgamento da Proposta Comercial será objeto de publicação na imprensa oficial.

## 12 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será considerado vencedor o proponente que apresentar **a maior outorga**, sendo a proposta mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### 12.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

12.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b - Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados.
- c - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando não forem passíveis de leitura e entendimento.

### 12.3 - DA CLASSIFICAÇÃO:

12.3.1 - As propostas que atenderem as exigências do edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

12.3.2 - Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e aquele por extenso, prevalecerá aquele de maior valor, procedendo-se à correção do total pela Comissão de Licitação.

12.4.3 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de “**MAIOR OUTORGA**”.

12.3.4 - No caso de empate nas condições e valor ofertado, será aplicada a Lei nº 8666/93, em seu artigo 45 § 2º.

12.3.5 - O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b" da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3.6 - Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do Sr. Presidente da **SETEC**, que serão publicadas na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### 13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação.

13.1.1 - A **Proponente vencedora** que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo supra estipulado, sem qualquer justificativa aceita pela **Autarquia**, estará sujeita à aplicação de multa em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, o valor da sua proposta comercial.(VALOR DA OUTORGA).

### 14 – DOS PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES E OUTORGA

14.1 – Para a permissão, será recolhido mensalmente aos cofres públicos desta Autarquia o valor pago atualmente que é de **R\$ 1.675,57 ( Um mil seiscientos e setenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)**, em data a ser estipulada pela DIOSP, sendo que este valor será sempre reajustado no primeiro dia útil de cada ano, o preço público da referida outorga será devidamente atualizado pelo índice divulgado pelo IGPM-FGV ou outro que vier a substituí-lo.

14.2 – A **Proponente Vencedora** deverá recolher até o ato de assinatura do instrumento contratual o valor ofertado pela **OURTOGA**, sob pena de aplicação de multa em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. (VALOR DA OUTORGA)

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de não cumprimento por parte da **Proponente Vencedora**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tem a **proponente vencedora** concorrido diretamente.
- b) Em caso de atraso no pagamento das mensalidades, será cobrado multa de 2% (dois por cento) mais juros de 0,0333% ao dia.
- c) Ocorrendo atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, acarretará o cancelamento da permissão, sem que caiba à **permissionária** quaisquer indenizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento em qualquer de suas cláusulas, podendo ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

15.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.3 - As penalidades previstas neste **subitem** têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **proponente vencedora** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Autarquia ou a terceiros.

15.4 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

## 16 - DO RECURSO

16.1 - Todos os recursos previstos no art. 109 da Lei n. 8.666 deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da **SETEC** e entregues a Comissão de Licitação nos dias úteis, das 9h30min às 11h30min e da 13h30min às 16h30min.

## 17 - DOS ESCLARECIMENTOS

17.1 - As empresas que adquirirem o edital poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação à Comissão de Licitação pelo fone (19) 3734.6138, ou pelo e-mail [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores á data marcada para a abertura dos envelopes.

17.2 - A Comissão de Licitação enviará os esclarecimentos solicitados pela mesma via, em até 02 (dois) dias úteis da data do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

17.3 - O prazo constante do **subitem 17.2** não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos serem então enviados em prazo diverso daquele.

17.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas **Proponentes**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da **SETEC**.

18.2 - Fica eleito o foro de Campinas - SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato.

18.3 - A **SETEC** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.4 - Ficam à disposição dos interessados, na Comissão de Licitações da **SETEC**, nos dias úteis, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

18.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Ocupação do Solo Público, representada pelo Sr. **ROGÉRIO BISON DOMICIANO**, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

18.6 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## 19 – DOS ANEXOS

É anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I** – Minuta do Contrato
- ANEXO II** – Modelo do Formulário da Proposta Comercial
- ANEXO III** – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV** – Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO V** – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI** – Informações Complementares
- ANEXO VII** – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- ANEXO VIII** - Relação dos Equipamentos existentes

Campinas, 25 de julho de 2016

**Enival Alves Ferreira**  
**Presidente - Comissão de Licitação**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO I

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS CONCORRÊNCIA Nº 01 2016 EDITAL Nº 08 / 2016**

**Outorga à título precário de permissão onerosa de uso para exploração da Lanchonete do Velório Municipal do Cemitério da Saudade, sito à Praça Voluntários de 32 S/N. Bairro Swift, Campinas/SP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos e especificações constantes neste instrumento contratual e anexos, em atendimento à Concorrência nº ...../....., originada do protocolo administrativo nº 5671/2016.**

A **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, com sede na ....., representada por seu Presidente, ....., neste ato denominada **PERMITENTE**, e a empresa/pessoa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, neste ato denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si ajustado o presente Contrato de **outorga da permissão** onerosa de uso, a exploração de próprio municipal, ou seja, a Lanchonete do Velório Municipal do Cemitério da Saudade, sito à Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro dos Swift, Campinas/SP, cuja administração compete à SETEC – Serviços Técnicos Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, e Decreto Municipal nº 10.081, 13 de fevereiro de 1990.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **PERMITENTE** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, sob o regime de permissão onerosa e a título precário, a exploração do próprio municipal, ou seja, da Lanchonete do Velório do Cemitério da Saudade, instalada à Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Swift, Campinas/SP, pelo período 05 (cinco) anos, que compreende o período de ...../...../..... à ...../...../.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lanchonete do Velório Municipal do Cemitério da Saudade** deverá ter seu funcionamento durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, incluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, com pessoal treinado e selecionado criteriosamente, para suas funções específicas, devendo trabalhar devidamente uniformizado, observando as boas normas de apresentação e urbanidade no desempenho de suas funções. Quando não houver velório poderá encerrar as atividades às 22:00 horas, desde que disponibilize uma máquina que sirva café, água e cappuccino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **permissionário** deverá prestar um bom padrão de atendimento, mantendo os produtos comercializados sempre frescos e em perfeitas condições de higiene, assim como as instalações e a área da lanchonete, nos moldes obrigados pela legislação higiênico-sanitária, sob pena de revogação da **permissão**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Poderá ser comercializado salgados, lanches naturais (quente e frio), pastéis, tortas, mini pizza, salgados fritos e assados (industrializados), pão de queijo, pão com manteiga, bolachas, doces (geral), leite, cappuccino, cafés expresso, chá, refrigerante, água mineral (com ou sem gás), vitaminas, sucos, sorvetes, coco - verde, cigarros e cartão telefônico, sendo proibido o comércio de bebidas alcoólicas e cerveja sem álcool. Não sendo permitido frituras e uso de chapa no local da **permissão**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **permissionário** deverá manter em boas condições com manutenção preventiva e ou corretiva os equipamentos ali já instalados, sendo obrigatório a substituição dos equipamentos que não tiverem condições de uso, conforme Anexo VIII., que faz parte integrante deste termo contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O **permissionário** ficará responsável por toda manutenção e/ou reforma que se fizer necessário, mediante autorização expressa desta Autarquia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O **permissionário** se responsabilizará por eventuais danos causados, a título de culpa ou dolo, à SETEC ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO**

A **Permissão** de Uso é outorgada a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, quer por infração a cláusulas contratuais, quer atendendo ao interesse público, sem que essa revogação importe em direito da **PERMISSIONÁRIA** à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas nas Lanchonetes, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente vedada a locação, empréstimo, arrendamento, comodato ou qualquer outra forma de cessão, exceto em caso de falecimento, quando a sucessão se dará na forma estabelecida no Art. 14 do Decreto Municipal 10.081, 13 de fevereiro de 1990.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

A **PERMISSIONÁRIA** recolheu junto à **PERMITENTE** o valor de outorga de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx ( .....), sem que haja prejuízo dos pagamentos mensais dos preços públicos, conforme proposta fls.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Com relação aos pagamentos mensais dos preços públicos, para, o valor mensal do preço público será de **R\$ 1.675,57 ( Um mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo que para os demais anos, o preço público mensal será devidamente atualizado pelo índice divulgado pelo IGPM-FGV ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

outro que vier a substituí-lo, considerando para tanto o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço público deverá ser recolhido até o dia ..... (.....) de cada mês, subsequente ao vencido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PRATICADOS**

Os preços praticados pelo **permissionário** terão como parâmetro a tabela fornecida pelo Sindicato dos Bares e Lanchonetes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **permissionário** obriga-se, no primeiro dia de sua atividade, a colocar a tabela com todos os preços a serem praticados, em local visível para consulta dos usuários freqüentadores das referidas lanchonetes, objeto deste objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A **PERMISSONÁRIA** vistoriou o local, tendo ciência dos equipamentos que lá se encontram, de acordo com a relação de equipamentos já incorporados ao patrimônio – **Anexo VIII**, como se aqui se encontrasse transcrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao término do contrato, em havendo ou não prorrogação, todas as obras, equipamentos, mobiliários, decoração e benfeitorias reverterão para o patrimônio da **permitente**, sem ocorrência de quaisquer ônus para a municipalidade, sendo que os equipamentos, mobiliário e benfeitorias, e tudo mais que contemplar a referida Lanchonete, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, bem como deverá ser entregue o comprovante de quitação dos encargos decorrente do consumo de água, energia elétrica e impostos de quaisquer naturezas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **PERMISSONÁRIA** tem conhecimento de toda estrutura da lanchonete, objeto deste contrato, sendo que toda reforma da rede hidráulica, elétrica ou telefônica a ser implantada, ou que se fizer necessária, será de sua inteira responsabilidade, mediante a aprovação prévia do projeto junto à Autarquia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em havendo necessidade de quaisquer tipos de reforma, **não** poderá haver interrupção no atendimento aos usuários freqüentadores da Lanchonete, nem mesmo dos serviços praticados pela **PERMITENTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Em caso de não cumprimento por parte do **permissionário**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o **permissionário** concorrido diretamente.
- b) Em caso de atraso no pagamento das mensalidades, será cobrado multa de 2% (dois por cento) mais juros de 0,0333% ao dia.
- c) Ocorrendo atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, acarretará o cancelamento da permissão, sem que caiba ao **permissionário** quaisquer indenizações.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento em qualquer de suas cláusulas, podendo ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas serão, após regular processo administrativo, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige o **permissionário** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Autarquia ou a terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

É de integral responsabilidade do **permissionário** o pagamento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir, inclusive contas do consumo de água, luz e telefone, resultantes da exploração das referidas Lanchonetes, bem como, o ressarcimento de eventuais danos, que por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, causem à **SETEC** e/ou a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência do **permissionário** não transfere á **PERMITENTE** a responsabilidade pelos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da **PERMITENTE**, com observância da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Ocupação do Solo Público, representada pelo **Sr. ROGÉRIO BISON DOMICIANO**, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas a seguir identificadas, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Presidente - SETEC

Diretor Adm/Financeiro - SETEC

Diretor Téc. Operacional – SETEC

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2016**  
**EDITAL Nº 08/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

CNPJ - CPF nº: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Conforme **subitem 12.1** do edital, propomos o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_) referente a OUTORGA, pelo direito da  
 exploração através de permissão onerosa de uso e a título precário, pelo prazo de 05  
 (cinco) anos da Lanchonete do Velório do Cemitério da Saudade – Campinas/SP.

- Declaro estar ciente que além da OUTORGA devo efetuar os pagamentos das mensalidades que ocorrerão em data a ser definida pela SETEC, tomando-se como base o dia do primeiro pagamento que deverá ocorrer no 30º (trigésimo) dias após a assinatura do instrumento contratual. Temos ciência de que será emitido carnê ou boleto para os respectivos pagamentos.

- Declaro que esta Proposta Comercial, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, parágrafo 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

- Declaro expressamente que aceito todas as condições estabelecidas no presente Edital e que vistoriei o local, tendo ciência das condições dos projetos hidráulico, elétrico e telefônico, responsabilizando-me por toda reforma que se fizer necessária.

- Responsabilizo-me pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo cumprir toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

legislação existente, além dos danos, que por dolo ou culpa ou de meus empregados ou prepostos, causem à Setec ou a terceiros.

- Prazo de validade da presente proposta = \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação [não inferior a 60 (sessenta) dias].

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA Nº 01 / 2016**  
**EDITAL Nº 08 / 2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA  
 OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (empresa), com sede na  
 ..... (endereço completo), C.N.P.J. nº.  
 ....., representada pelo (a) Sr. (a)  
 ....., declara sobre as penas da lei,  
 sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que é  
 microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na  
 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147 de 07  
 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador**

CRA \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA Nº 01 / 2016**  
**EDITAL Nº 08 / 2016**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**PROTOCOLO:**

**LICITAÇÃO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

**CONTRATANTE:**

**Nome:**.....  
 Cargo.....  
 E-mail institucional:  
 E-mail pessoal:

**Nome:** .....  
 Cargo.....  
 E-mail institucional:  
 E-mail pessoal:

**CONTRATADA:**

**Nome:** ..... **Nome:**.....  
 Cargo:..... Cargo:  
 E-mail institucional:..... E-mail institucional:.....  
 E-mail pessoal:..... E-mail pessoal:.....

**“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”**

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift  
 CEP: 13041 – 900 CAMPINAS SP  
 Fone: (19) 3734.61.38  
 Fax: (19) 3734.61.39  
 site: <http://setec.sp.gov.br>  
 e-mail: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA Nº 01 / 2016**  
**EDITAL Nº 08/2016**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

autoriza e credencia a pessoa de:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Residência: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

para agir como seu legítimo representante na Concorrência nº \_\_\_\_\_ realizada pela **SETEC**, podendo assinar toda e qualquer documentação na sessão de abertura dos respectivos envelopes nº 01 – Documentação e nº 02 – Proposta Comercial e notadamente desistir ou não da interposição de recurso contra sua inabilitação ou habilitação das demais empresas Proponentes.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA Nº 01 / 2016**  
**EDITAL Nº 08 / 2016**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DAS PESSOAS QUE ASSINARÃO O CONTRATO:  
\_\_\_\_\_

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RG N.: \_\_\_\_\_ CPF N.: \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_ e Telefones



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**Obs.:** em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

---

**Local / Data**

---

**(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)**

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha **não** implicará na inabilitação da **Proponente**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA Nº 01 / 2016**  
**EDITAL Nº 08 / 2016**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO:** Consiste em selecionar interessado que preencha os requisitos exigidos no presente certame e ofereça maior proposta, com a finalidade de administrar, sob o regime da **permissão** onerosa de uso, a exploração de próprio municipal, ou seja, a Lanchonete do Velório Municipal do Cemitério da Saudade, sito à Praça Voluntário de 32 S/N. Bairro Swift, Campinas/SP.

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_,  
 representada por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade  
 \_\_\_\_\_, vistoriou as dependências da Lanchonetes em  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE DA SETEC

Nome:  
 Carimbo

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:  
 RG:

***Obs.: Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, a Visita Técnica deverá ser realizada por responsável munido obrigatoriamente de credenciamento/procuração, constando poderes para efetuar-la, devendo estar com firma reconhecida do emitente responsável, sob pena de não aceitação.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO VIII

Relação dos equipamentos constantes na Lanchonete do Velório do Cemitério da Saudade:

- 01 - Balcão refrigerador - refrigerel;
- 01 - Estufa titã eletro comercial;
- 02 - Prateleiras em vidro sobre o balcão;
- 01 - Máquina de suco Begel;
- 01- Balcão com 01 prateleira em madeira com tampo de mármore;
- 01 - Balcão com porta de entrada e tampo de mármore;
- 01 - Prateleira de madeira;
- 01 - Balcão de madeira com freezer horizontal e tampo de mármore;
- 01 - Balcão de madeira com pia acoplada;
- 01 - Forno microondas pequeno - Dako;
- 01 - Sanduicheira mundial Premium;
- 01 - Geladeira vertical PEPSI;
- 02 - Armários de parede em madeira;
- 01 - Geladeira Brastemp;
- 01 - Pia;
- 03 - Mesas tipo bistrô de ferro com tampo de mármore;
- 05 - Mesas de ferro;
- 15 - Cadeiras de ferro;
- 02 - Guarda sol.

\*\*\*\*\*